



DELIBERAÇÃO CE/CEPE-UEMS Nº 033, de 08 de agosto de 2001.

Regulamenta a carga horária para as atividades acadêmicas complementares no curso de graduação em Turismo.

A CÂMARA DE ENSINO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada em 8 de agosto de 2001 e,

CONSIDERANDO a Resolução CEPE-UEMS nº 63 de 12 de março de 1997, que aprova normas para elaboração de projetos Pedagógico e elaboração de currículo pleno dos cursos de graduação da UEMS, em seu inciso VI do art. 10 estabelece que o total de carga horária exigida para as atividades acadêmicas complementares é de, no mínimo, cinco por cento da carga horária mínima fixada pela Câmara de Educação Superior;

CONSIDERANDO que o Projeto Pedagógico do curso de graduação em Turismo - ênfase em Ambientes Naturais aprovado pela Deliberação CE/CEPE/UEMS nº 022 de 01 de fevereiro de 2000 não contempla o total de carga horária das atividades acadêmicas complementares do referido curso,

R E S O L V E:

Art. 1º A carga horária das atividades acadêmicas complementares do Curso de Graduação de Turismo - Ênfase em Ambientes Naturais fica determinada em 150 horas.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entra em vigor na data de sua publicação.

Profª MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Presidente - Câmara de Ensino - CEPE/UEMS

Homologo em 09/08/2001.

Profª LEOCÁDIA AGLAÉ PETRY LEME
Reitora – UEMS